



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-SMS**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-SMS**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE NATUREZA SINGULAR NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 015/2025-SMS, que visa a contratação direta de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe-Boi/PA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência (TR);
- Justificativa da Inexigibilidade;
- Proposta da empresa R.V.L. MELO E CIA LTDA - ME;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo Setor Contábil;
- Termo de Autorização de Despesa assinado pelo Prefeito Municipal.

Passa-se, portanto, à análise da legalidade do procedimento.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O procedimento de contratação está fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

O objeto da contratação em análise se enquadra nessa hipótese, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria contábil para gestão pública demandam conhecimentos específicos e experiência comprovada. Ademais, a empresa contratada apresentou documentação que atesta sua qualificação técnica.

No tocante à justificativa de preço, o processo contém pesquisa de mercado baseada em contratações similares realizadas por outros entes públicos, demonstrando a compatibilidade dos valores propostos com os praticados no mercado.

A adequação orçamentária e financeira também foi devidamente comprovada por meio da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento de inexigibilidade de licitação nº 013/2025-SMS está em conformidade com a legislação vigente, estando devidamente fundamentado nos aspectos técnicos, jurídicos e orçamentários.

Assim, OPINA-SE pela regularidade da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **R.V.L. MELO E CIA LTDA - ME**, devendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para decisão final.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui **caráter meramente opinativo e não vinculativo**, cabendo à Administração a decisão final sobre a continuidade do procedimento.

Peixe-Boi, 10 de janeiro de 2025.

  
**JOSE GOMES VIDAL JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA**  
**OAB/PA 14.051**